



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

**Contrato N° 21/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 52/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 20.0.00002260-9**  
**PROCESSO 20.0.000018061-1**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES - LTDA.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.236/0001-92, com sede à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua procuradora, a Senhora **DRIELE DE BASTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 5352167 - SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.196.001-99, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de certificado digital KIT PJ A3 - TOKEN (SAFENET) e Visita Técnica, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	<b>KIT PJ A3 - TOKEN (SAFENET) - 3 ANOS:</b> Certificado digital, para pessoa jurídica (e-CNPJ), tipo A3, com mídia criptográfica de armazenamento (token) e validade de 3 (três) anos, no padrão ICP-Brasil	Un.	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
	3	<b>VALIDAÇÃO PRESENCIAL</b> - Visita técnica.	Un.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 833,00</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.00002260-9 e 20.0.000018061-1, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 52/2020 do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 112/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 52/2020;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que os acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 6 de agosto de 2020.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

2.1.1. A empresa deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, Termo de Compromisso, conforme Anexo D, do Termo de Referência; e

2.1.2. Fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do **CONTRATANTE** no momento da assinatura deste Contrato.

2.2. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.3. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

#### 3.1. Certificado digital e-CNPJ A3 de 1 (um) ano em token USB (item 1):

- 3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte (DIRF), logon de rede, entre outras destinações;
- 3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 3.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
  - 3.1.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
  - 3.1.4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
  - 3.1.4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
  - 3.1.4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
  - 3.1.4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
  - 3.1.4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
  - 3.1.4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
  - 3.1.4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
  - 3.1.4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS;
  - 3.1.4.10. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
  - 3.1.4.11. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
  - 3.1.4.12. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - 3.1.4.13. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
  - 3.1.4.14. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
    - 3.1.4.14.1. Gerenciamento do dispositivo;
    - 3.1.4.14.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
    - 3.1.4.14.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
    - 3.1.4.14.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
    - 3.1.4.14.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
    - 3.1.4.14.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
    - 3.1.4.14.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 3.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

#### 3.2. Certificado digital e-CNPJ A3 de 3 (três) anos em token USB (item 2):

- 3.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 3.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte (DIRF), logon de rede, entre outras destinações;
- 3.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 3.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
  - 3.2.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
  - 3.2.4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
  - 3.2.4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
  - 3.2.4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
  - 3.2.4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
  - 3.2.4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
  - 3.2.4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
  - 3.2.4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
  - 3.2.4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS;
  - 3.2.4.10. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
  - 3.2.4.11. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
  - 3.2.4.12. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

- 3.2.4.13. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.2.4.14. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 3.2.4.14.1. Gerenciamento do dispositivo;
- 3.2.4.14.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 3.2.4.14.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 3.2.4.14.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 3.2.4.14.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 3.2.4.14.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.
- 3.2.4.14.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 3.2.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### 3.3. Visita técnica (item 3):

- 3.3.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 (itens 1 e 2) para pessoa jurídica (e-CNPJ);
- 3.3.2. A visita deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em horário previamente agendado pelo gestor do Contrato/Nota de Empenho, conforme solicitação encaminhada (ou instrumento equivalente), via e-mail, à **CONTRATADA**;
- 3.3.3. O **CONTRATANTE** proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet, scanner e impressora, se necessário.

### 3.4. Certificado digital para servidor Web (item 4):

- 3.4.1. Certificado digital para servidor Web, do tipo SSL ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;
- 3.4.2. Certificado para uso ilimitado nos subdomínios de um domínio (um nível) em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.4.3. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;
- 3.4.4. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;
- 3.4.5. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);
- 3.4.6. Aderente ao padrão internacional X.509;
- 3.4.7. Ser emitido por autoridade certificadora vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 3.4.8. Permitir emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) TLS Web Client Authentication;
- 3.4.9. Compatível com Windows, Linux e os principais navegadores web como: Microsoft Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.4.10. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira.

### 3.5. Visita técnica (item 5):

- 3.5.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a instalação dos certificados digitais;
- 3.5.2. A visita deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em horário previamente agendado pelo gestor do Contrato/Nota de Empenho, conforme solicitação encaminhada (ou instrumento equivalente), via e-mail, à **CONTRATADA**;
- 3.5.3. O **CONTRATANTE** proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet, scanner e impressora, se necessário.

### 3.6. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:

- 3.6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual com os procedimentos técnicos necessários para a instalação do certificado digital Web (SSL-ICP Brasil);
- 3.6.2. Não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, somente a forma de proceder para que o técnico possa efetuar a instalação, quando se tratar do certificado digital no servidor Web.
- 3.6.3. Em relação aos direitos de propriedade, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que objeto se refere à emissão de certificado digital.

### CLÁUSULA QUARTA – DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior.

Etapa	Descrição	Quando ocorre?
1	Recebimento do pedido de fornecimento.	O <b>CONTRATANTE</b> encaminhará o pedido de fornecimento a após a emissão do empenho.
2	Disponibilização dos certificados.	A <b>CONTRATADA</b> terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho para disponibilizar o certificado digital.
3	Recebimento provisório dos certificados.	O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do certificado, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.
4	Recebimento Definitivo dos certificados.	Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.
5	Início da contagem do prazo de garantia.	Data da emissão do recebimento definitivo dos certificados.

4.2. A emissão/instalação do certificado digital/visita técnica será nas dependências do **CONTRATANTE** ou em um de seus anexos, todos localizados na cidade de Palmas-TO, em horário de funcionamento, em dia de expediente do **CONTRATANTE**.

4.3. Os tokens deverão ser produtos originais, não reconicionados, não remanufaturados e nem reciclados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:**

5.1. O **CONTRATANTE** expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O **CONTRATANTE** emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos objetos aos termos deste Contrato e do Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

##### **6.1. Certificado digital do tipo e-CNPJ (itens 1 e 2):**

6.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas da **CONTRATADA** e/ou mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo da validade do certificado: 12 (doze) meses para o item 1 e 36 (trinta e seis) meses para o item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

6.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

##### **6.2. Mídia criptográfica para os certificados digitais do tipo e-CNPJ:**

6.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá realizar, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de 1º (primeiro) uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3;

##### **6.3. Certificado digital para servidor Web (item 4):**

6.3.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o certificado de equipamento de rede do tipo SSL ICP-Brasil, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do **CONTRATANTE** no momento da assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:**

7.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.126.1145.4231

**Natureza da Despesa:** 33.90.40

**Fonte de Recursos:** 0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

8.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

8.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas/TO.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e/ou objetos fornecidos.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

9.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a **CONTRATADA** isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.6. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

9.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do **CONTRATANTE**), o atesto será dado pelo gestor substituto.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaído sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco do Brasil S.A , Agência nº 1242-4, Conta Corrente nº 47659-5.**

9.9. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

9.10. Fica a **CONTRATADA** ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

10.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e em seus Anexos;

11.1.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do (s) serviço (s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos;

11.1.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.6. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.1.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto este Contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

11.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

11.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

11.1.15. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

11.1.16. Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.1.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

11.1.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.1.19. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 12.1.3. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.4. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução deste Contrato;
- 12.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 12.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.8. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 12.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- 12.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

13.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

15.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do prazo de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:**

16.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 20.0.000002260-9 e 20.0.000018061-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Profissionais da **CONTRATADA**: equipe composta por técnicos da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

18.1.1. Técnico: funcionário da **CONTRATADA**, responsável pela execução técnica-operacional;

18.1.2. Preposto: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

18.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

18.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

18.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

18.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

18.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

18.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

18.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

18.5. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

18.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES:

20.1. É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

20.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Driele de Bastos Silva, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/02/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3540941** e o código CRC **42F56D3B**.

